

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

### I) OBJETIVO

O objetivo do presente **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA** é formalizar as diretrizes de ética e conduta profissional praticadas na **ATTIMO CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (“ATTIMO”)** por sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas, doravante (“COLABORADORES”), que participem, de forma direta, das atividades da ATTIMO.

### II) RESPONSABILIDADES

Todos os COLABORADORES devem adotar e cumprir as diretrizes de ética e conduta profissional contidas neste CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, zelando para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por aqueles com quem sejam mantidas relações de cunho profissional, e comunicando imediatamente qualquer violação ao *Compliance*.

Dada a impossibilidade de prever todas as situações em que COLABORADORES possam ser confrontados com questões éticas e de conduta profissional, todos são responsáveis por evitar tais riscos, devendo agir sempre de forma proativa, íntegra e com bom senso, devendo consultar o *Compliance* em caso de dúvidas.

### III) OBRIGAÇÕES

1. Conhecer e cumprir as leis referentes à proteção de dados (“LGPD”); à prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e corrupção (“PLDFT”); bem como normas da CVM relativas à proteção do investidor e regulação aplicável às consultorias de valores mobiliários;
2. Conhecer e cumprir as diretrizes expedidas pelos órgãos autorreguladores que se aplicam às atividades da ATTIMO, se aplicável;
3. Conhecer e cumprir, conforme a aplicabilidade em cada caso, as políticas, manuais e regras da ATTIMO:
  - a) este CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA;
  - b) a POLÍTICA DE PLDFT;
  - c) a POLÍTICA DE *SUITABILITY*;
  - d) a POLÍTICA DE PRIVACIDADE;
  - e) o MANUAL DE *COMPLIANCE*;
  - f) a POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS;
  - g) as regras para *SOFT DOLLAR*;
  - h) todas as outras POLÍTICAS INTERNAS elaboradas e aprovadas pela ATTIMO, atuais ou futuras.
4. Seguir as instruções dos respectivos diretores, encarregados e/ou outros COLABORADORES responsáveis por estas políticas;
5. Manter elevados padrões éticos e realizar seu trabalho com responsabilidade, probidade, honestidade, transparência, boa-fé, lealdade e diligência, colocando os interesses de seus clientes acima dos seus;

6. Adotar práticas transparentes, objetivas e imparciais em seus trabalhos e em prol da minimização do conflito de interesses entre COLABORADORES e clientes;
7. Possuir as habilitações acadêmicas e técnicas necessárias para o exercício de sua função, comprometendo-se a possuir as certificações de mercado necessárias para as atividades em que a certificação for exigível;
8. Trabalhar somente com fornecedores e prestadores de serviços idôneos, contratados com base em critérios técnicos, imparciais, transparentes e éticos;
9. Preservar as informações confidenciais da ATTIMO às que tiver acesso (como contratos, políticas, fotos, documentos, termos, dentre outros), excetuadas as hipóteses em que a sua divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente, ou tenha sido prévia e expressamente autorizada pela diretoria da ATTIMO, desde que não seja infringido o compromisso de privacidade perante terceiros, conforme aplicável;
10. Preservar as informações confidenciais dos clientes às que tiver acesso, nos moldes das exigências previstas na POLÍTICA DE PRIVACIDADE da ATTIMO e na LGPD, excetuadas as hipóteses em que a sua divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente, ou tenha sido prévia e expressamente autorizada pela diretoria da ATTIMO, desde que não seja infringido o compromisso de privacidade perante os clientes, conforme aplicável;
11. Prevenir, identificar, comunicar e coibir fraudes internas e externas sobre as operações da ATTIMO;
12. Assegurar que sejam executados corretamente, com integridade e confidencialidade, os seguintes aspectos:
  - a) Acesso a dados e sistemas (incluindo as senhas, que são pessoais e intransferíveis);
  - b) Execução de transações financeiras, não financeiras e/ou administrativas;
  - c) Envio de informações a clientes, órgãos/agentes externos e ao público em geral.
13. Prestar os serviços de forma independente e fundamentada;
14. Não utilizar informação privilegiada na realização de quaisquer operações próprias e/ou proprietárias da ATTIMO, vedado o descumprimento de qualquer norma ética ou jurídica nesse sentido, devendo, a todo e qualquer tempo e circunstância, manter o sigilo profissional sobre tais operações junto a terceiros, salvo exceções expressamente previstas nas políticas da ATTIMO;
15. Informar imediatamente ao *Compliance* sempre que verificar, no exercício de suas atribuições, a ocorrência ou indícios de qualquer irregularidade, violação de leis ou violação ética de conduta profissional;
16. Desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento dos clientes, levando em consideração a sua situação financeira e o seu perfil, nos termos da regulamentação que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;
17. Cumprir fielmente o contrato firmado com o cliente, prévia e obrigatoriamente por escrito, o qual deve sempre observar o padrão estabelecido pela administração da empresa e ser aprovado pelo *Compliance*;
18. Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;
19. Manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos clientes, toda a documentação que deu suporte para a consultoria prestada, inclusive a avaliação de seu perfil de investidor;
20. Transferir ao cliente qualquer benefício ou vantagem que a ATTIMO possa alcançar em decorrência de sua condição de consultoria de valores mobiliários;
21. Divulgar e suprir os clientes com informações claras, completas, corretas e inequívocas acerca dos riscos e consequências que poderão advir dos produtos, instrumentos e modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro e de capitais, bem como aqueles que poderão advir de quaisquer serviços e recomendações feitas pela ATTIMO;

22. Prestar as informações solicitadas pelos clientes pertinentes aos fundamentos das recomendações de investimento realizadas;
23. Divulgar, se for o caso, qualquer tipo de relação comercial entre a ATTIMO e outro profissional ou empresa, sendo vedado o recebimento de remuneração pela indicação de serviços ou produtos de terceiros;
24. Zelar pela adequada prestação de serviços conforme determinações da Resolução CVM nº 19 de 25 de Fevereiro de 2021 e Instrução CVM nº 539, de 13 de Novembro de 2013.

## V) VEDAÇÕES

1. Praticar qualquer forma de preconceito, discriminação e situação que possa caracterizar assédio sexual ou moral, bem como condições de trabalho indignas ou abusos físicos e psicológicos;
2. Usar informações privilegiadas ou confidenciais em benefício próprio ou de quaisquer terceiros;
3. Usar o vínculo de trabalho ou poder da função para obter quaisquer vantagens indevidas para si ou para qualquer pessoa de seu relacionamento ou relacionamento em comum;
4. Usar os dados, documentos e informações dos clientes de forma incorreta e em dissonância com a LGPD e POLÍTICA DE PRIVACIDADE da ATTIMO;
5. Desempenhar outra atividade profissional que represente concorrência direta com a ATTIMO;
6. Utilizar, sem autorização, propriedade intelectual da ATTIMO e/ou de seus clientes e concorrentes;
7. Usar softwares não licenciados ou não autorizados, ainda que para fins não relacionados às atividades da ATTIMO;
8. Praticar atos de suborno, corrupção, ou pagamento de propina como meio de obter negócios, benefícios ou favorecimento para si, para a ATTIMO, seus clientes, ou para quaisquer terceiros;
9. Participar, direta ou indiretamente, em qualquer capacidade, de negócios ilícitos, incluindo, sem limitação, fraudes, sobretudo simulação, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas, crimes financeiros (com destaque para os crimes envolvendo lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e corrupção), ou quaisquer atos, lesivos seja a quem for;
10. Oferecer ou receber presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de clientes, prestadores de serviços e parceiros, exceto nos termos da POLÍTICA DE *SOFT DOLLAR* aqui estabelecida;
11. Atuar na estruturação, originação e distribuição de produtos financeiros de qualquer natureza;
12. Proceder a qualquer tipo de modificação relevante nas características básicas dos serviços prestados, exceto quando houver autorização, prévia e por escrito, do cliente;
13. Garantir níveis de rentabilidade;
14. Omitir informações sobre conflito de interesses e riscos relativos ao objeto da consultoria prestada;
15. Receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, por meio de partes relacionadas, que potencialmente prejudique a independência na prestação de serviço de consultoria de valores mobiliários;
16. Atuar como procurador ou representante de clientes perante instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para fins de implementar e executar as operações que reflitam as recomendações objeto da prestação de serviços da ATTIMO.

## VI) POLÍTICA DE *SOFT DOLLAR*

1. É vedado oferecer ou receber presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de funcionários públicos ou outros agentes políticos;
2. É vedado oferecer ou receber presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de clientes, prestadores de serviços e parceiros com valor (real ou estimado) superior a R\$300,00 (trezentos reais), sendo que, caso recebidos, deverão ser devolvidos ao ofertante, com imediata comunicação ao *Compliance*;
3. Casos excepcionais poderão ser autorizados pelo *Compliance*, desde que não haja possibilidade de influência no julgamento ou nas decisões de quem os recebeu e que possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento e embaraço à ATTIMO, ou a quem o recebeu.

## VII) DAS VIOLAÇÕES

1. Quaisquer violações às diretrizes aqui colocadas deverão ser comunicadas imediatamente ao *Compliance*, sendo vedado o anonimato e obrigatório o sigilo no tratamento de comunicações, considerando todas as partes envolvidas;
2. Caberá ao *Compliance* a averiguação destas irregularidades e comunicações recebidas, para que leve à Diretoria os casos em que forem julgadas com mérito;
3. Vale ressaltar, ainda, que todo e qualquer descumprimento a este CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA está sujeito a sanções disciplinares previstas nas POLÍTICAS INTERNAS da ATTIMO.

## VIII) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA foi revisado e atualizado em 23 de março de 2021.

Comunicações devem ser feitas por mensagem a [compliance@attimofinancas.com.br](mailto:compliance@attimofinancas.com.br)

**ATTIMO CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS**